



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
3ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF

PORTARIA 3^ªCCR N^º 31, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Vide [Portaria 3CCR n^º 1, de 15 de janeiro de 2026](#)

Cria o Grupo de Trabalho Qualidade dos Cursos de Graduação em Medicina (GT-Cursos de Graduação em Medicina), vinculado à 3^a Câmara de Coordenação e Revisão.

O Coordenador da 3^a CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento nos artigos 61 e 62, inc. I, da [Lei Complementar n^º 75/1993](#); nos art. 1^º e 2^º, § 3^º, na [Resolução CSMPF n^º 20/96](#); no artigo 26, da [Resolução CSMPF n^º 145/2023](#); nos arts. 12 a 15, da [Resolução CSMPF n^º 242/2024](#), que cria as estruturas colegiadas de apoio das Câmaras de Coordenação; e nos arts. 23 e 24, da [Portaria Normativa n^º 13/2025/3^aCCR](#);

CONSIDERANDO o teor do Relatório n^º 43/2025/AC/3CCR (PGR-00217190/2025) que registra deliberação quanto à proposta de criação de um Grupo de Trabalho no âmbito da 3^a Câmara de Coordenação e Revisão, nos moldes da [Portaria Normativa n^º 13/2025/3^aCCR](#), para aprofundamento dos estudos relacionados à qualidade dos cursos de medicina no País;

CONSIDERANDO indicações realizadas mediante o Ofício n^º SEI-2663/2025/CFM/COCCT (PGR-00216395/2025) e outros meios eletrônicos;

RESOLVE:

Art. 1^º Instituir o Grupo de Trabalho Qualidade dos Cursos de Graduação em Medicina (GT-Cursos de Graduação em Medicina) no âmbito da 3^a Câmara de Coordenação e Revisão.

Parágrafo único. O referido GT terá por objetivo identificar as informações a serem obtidas das Instituições de Ensino Superior de Medicina e dos respectivos órgãos de regulação e fiscalização da área de Educação, do Sistema de Saúde e dos seus órgãos de regulação e fiscalização, identificar os parâmetros e proceder à análise das informações prestadas a fim de aferir a qualidade dos cursos de graduação em medicina.

Art. 2^º O grupo de trabalho será constituído pelos seguintes integrantes:

I - Waldir Alves, Procurador Regional da República - PRR4ª (Coordenador)

II - Carlos Roberto Del Nero - Consultor da Academia Nacional de Medicina - ANM;

III - Gustavo Salata Romão - Consultor da Associação Médica Brasileira - AMB;

IV - Gerson Alves Pereira Júnior - Consultor da Associação Médica Brasileira - AMB;

V - Antônio Henriques de França Neto - Conselho Federal de Medicina - CFM;

Parágrafo único: Cada instituição será responsável por eventuais despesas de seus respectivos representantes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a duração de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por até 2 (dois) anos.

Parágrafo único: Caberá ao Coordenador do GT registrar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano de Trabalho junto ao Sistema de Gestão de Grupos de Trabalho e homologar as atividades de membros do MPF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 27 jun. 2025. Caderno Extrajudicial, p. 15.](#)

Ministério Público Federal